



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

EDITAL - LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.021

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço Por Item.

REGÊNCIA:

Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/06.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição para entrega parcelada de Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluorssilícico, destinados aos serviços de manutenção do tratamento e abastecimento do sistema de água deste Município, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste instrumento – Termo de Referencia.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O envelope n.º 1 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.2 da cláusula 3.0 deste instrumento, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação esta condicionada a verificação de sua validade na **Internet**, e que possam ser verificados no ato da sessão.

3. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO:

Dia 27/05/2.021, às 09:30 horas.

4. DATA DE HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 27/05/2.021, às 09:45 horas.

5. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes, setor de compras e licitação, situada na Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464, Centro, neste Município de Chavantes, Estado de São Paulo.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

Até 31 de Dezembro de 2.021.

Integram esta TOMADA DE PREÇO, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- *Termo de Referencia – Anexo – I;*



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

- *Modelo de Proposta de Preços - Anexo II;*
- *Modelo de Declaração que não emprega menor – Anexo III;*
- *Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo – Anexo IV;*
- *Modelo de Declaração de Renúncia ao Direito de Recurso – Anexo V;*
- *Minuta de Contrato Administrativo - Anexo VI;*

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, tem por objetivo a contratação de empresa para execução do discriminado no **Campo 1** descrito preâmbulo deste instrumento.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação empresas inscritas na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chavantes, cujo CRC – Certificado de Registro Cadastral esteja em vigor (Artigos 34, 35 e 36 da Lei Federal 8.666/93) ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que satisfaçam as demais exigências contidas no item 5.2 da cláusula 5.0 do presente Edital.

2.2 – As empresas não cadastradas que desejam participar do certame, poderão fazê-lo com a apresentação das condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, ou seja, até o dia 24/05/2021.

2.3 – Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário oficial de Brasília.

2.4 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas através de afixação no local, quadro de avisos e publicações oficiais, localizado no interior da sede da Superintendência de Água e Esgoto e podendo ser comunicada aos adquirentes do Edital, via fax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chavantes.

2.5 – O Edital e todos os seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes no endereço Rua Major Dias Grillo, n.º 15, Centro, Chavantes(SP) ou ainda pelo site: www.saecchavantes.com.br.

2.6 – Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Prefeitura Municipal de Chavantes, em horário comercial, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura.

2.7 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, através de correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, podendo ser respondidos através de e-mail compras1@chavantes.sp.gov.br, ou pelo telefone (14) 3342-9200.

2.8 – Não será fornecido o Edital via fax ou Correio.

2.9 – A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supramencionados constantes neste o Edital.

2.10 – Poderão participar da presente Licitação na modalidade Tomada de Preços, empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

2.11 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

2.12 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.13 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação. A legitimidade de sua representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada em cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante que deverá ser apresentados no ato da entrega dos envelopes:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste último com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.14 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.15 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

3.0 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os Envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data e horário mencionado no **Campo 3** e no local indicado no **Campo 5**, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo o **subtítulo PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão ser fechados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.021
ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO;
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

3.2 – O Envelope n.º 1 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos **abaixo indicados**:

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Estadual**, por meio de certidão de regularidade de ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

3.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, da empresa licitante, em plena validade;
- b) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo III;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV;
- d) *Laudo de análise da Norma – NBR 15784, conforme exigência do artigo 13, inciso III, alínea “b” da Portaria 2.914/2.011 do Ministério da Saúde, destacando a exigência junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água. (vencedor)*

3.3 - **Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06**, na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o proponente deverá apresentar **JUNTO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (cláusula 3.0, item 3.2)**: a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME) ou de empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2.007, do



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei n.º 123/06, quando expedida pelo próprio licitante, somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável, sendo o contador devidamente identificado com o número do registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e com assinatura reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório).

3.4 - Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) *não apresentar documento estabelecido no item “3.3” da cláusula 3.0 deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;*

3.5 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da licitadora, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação esta condicionada a sua verificação na Internet, e que possam ser verificados no ato da sessão.

3.6 - Caso algum proponente não se fizer presente ou não ser representado por preposto legalmente constituído na forma acima, **PODERÁ (OPCIONALMENTE) JUNTAR NO “ENVELOPE N.º 1” - “DOCUMENTAÇÃO” - “DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO”** e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Assim a Comissão passará a abertura dos envelopes de proposta dos licitantes habilitados, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V;

3.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.8 - A PROPOSTA CONTIDA NO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, **podendo ser utilizado modelo constante no Anexo II;**

b) fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇO;

c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) indicar o preço unitário e total, fixos e irredutíveis, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

e) indicar o valor global da proposta, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

f) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

g) indicar o prazo de entrega do objeto que deverá ser até 31 de Dezembro 2.021;

h) indicar a marca do objeto ofertado;

i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços); e

j) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

3.9 - Se a proposta for contrária ou omissa em relação aos prazos de que trata a alínea “f” e “g”, presumir-se-á aceito o indicado neste Edital.

3.10 - Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições do Edital, conforme dispõe a alínea “i” a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito a empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.

3.11 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelos Membros da Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, prevalecendo sempre o valor unitário ofertado.

3.12 - A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão com poderes para esse fim.

3.13 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Habilitação”.

3.14 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação e homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

3.15 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de **MENOR PREÇO** oferecido, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 – Nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas ou itens da proposta de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes.

4.4 – **Será julgada desclassificada a Proposta da Licitante que:**

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas descritas no item 3.8 deste instrumento.

b) apresentar, para cada item, valor unitário superior a:

b.1) **R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)**, por quilo de Hipoclorito de Sódio - Item I do Termo de Referência;

b.2) **R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos)**, por quilo de Ácido Fluorssilícico - Item II do Termo de Referência;

5.0 – DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local indicado nos **Campos 3, 4 e 5**, em sessão pública, a Comissão de Licitação, procederá ao recebimento dos Envelopes, e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

5.2 – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.3 - No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 – Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 – Não serão aceitas propostas abertas, por e-mail ou fac-símile.

5.6 - Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certa para divulgação.

5.7 – Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

5.8 – Uma vez providenciada a devolução epigrafada, será procedida à abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.

5.9 - Das reuniões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

6.0 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores, ao Presidente da CPJL.

6.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao superintendente para a competente deliberação.

6.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.

7.0 - DO CONTRATO

7.1 - Constam do Modelo de contrato que compõe o **ANEXO VI**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo à mesma parte integrante deste.

7.2 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

7.3 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

8.0 - DAS PENALIDADES



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

8.1 - Pela inexecução do objeto deste contrato, a Contratante poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **multa de mora de 0,2% (zero dois por cento) ao dia**, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor total do contrato, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Contratante a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

c) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do objeto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente, **no caso de rescisão unilateral da avença**.

d) suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

8.2 - A sanção prevista na alínea “c” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea “d” daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

8.3 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 - É facultado aos membros da comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma gradativa/parcelada, conforme as necessidades de abastecimento e mediante solicitação/requisição emitida pela superintendência, visto que, o órgão não dispõe de instalações em condições apropriadas para o armazenamento em grande quantidade dos produtos.

9.4 - O objeto desta licitação será adquirido em função do consumo e utilização provável, cuja estimativa foram obtidas mediante técnicas quantitativas de estimação, portanto, poderá sofrer alteração em relação à quantidade total.

9.5 - Aplicam-se a este TOMADA DE PREÇO as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

9.6 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

9.7 - Se no dia previsto para a abertura dos envelopes não houver expediente, a Sessão Pública fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil que se seguir, obedecendo ao mesmo horário e local.

9.8 - A simples participação é atestado de que o licitante aceita, sem objeções, a presente TOMADA DE PREÇO, e que o mesmo possui pleno conhecimento.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

9.9 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora, no endereço mencionado no Campo 5 deste instrumento, no horário comercial, ou pelos meios de comunicação abaixo especificados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos Envelopes.

PREFEITURA

SETOR DE LICITAÇÕES

SRA. NAYANE

Fone:- (14) 3342-9200 ou e-mail:- compras1@chavantes.sp.gov.br

Chavantes (SP), 11 de MAIO de 2021.

MARÍLIA CÉSAR GRECCO

Superintendente de Água e Esgoto





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.021

Constitui objeto desta licitação a aquisição para entrega parcelada dos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	40.000	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO NO MÍNIMO 10% (dez por cento) DE CLORO ATIVO; Embalagem:- À GRANEL A SEREM ACONDICIONADOS EM CONTÊINER DE NO MÍNIMO 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) QUILOGRAMAS; <i>AS CONDIÇÕES DO OBJETO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL A PORTARIA N.º 2914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011, E A NORMA ABNT NBR 15784/2014.</i>
2	10.000	KG	ÁCIDO FLUORSSILICICO (FLÚOR) SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO NO MÍNIMO 20% (vinte por cento) DE ION FLUORETO; Embalagem:- À GRANEL A SEREM ACONDICIONADOS EM CONTÊINER DE NO MÍNIMO 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) QUILOGRAMAS. <i>AS CONDIÇÕES DO OBJETO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL A PORTARIA N.º 2914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011, E A NORMA ABNT NBR 15784/2014.</i>

NOTAS:-

- a) OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO ADQUIRIDOS MEDIANTE TÉCNICAS QUANTITATIVAS DE ESTIMAÇÃO, PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO A SUA QUANTIDADE TOTAL..



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

- b) *TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL A PORTARIA N.º 2.914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011, BEM COMO A NORMA ABNT NBR 15784/2014.*
- c) *OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA GRADATIVA/PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES E MEDIANTE SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO EMITIDA PELA SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES.*





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.021

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax/E-mail:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40.000	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO NO MÍNIMO 10% (dez por cento) DE CLORO ATIVO; Embalagem:- À GRANEL A SEREM ACONDICIONADOS EM CONTÊINER DE NO MÍNIMO 1.250 (um mil e duzentos e cinqüenta) QUILOGRAMAS;			
2	10.000	KG	ÁCIDO FLUORSSILICICO (FLUOR) SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO NO MÍNIMO 20% (vinte por cento) DE ION FLUORETO; Embalagem:- À GRANEL A SEREM ACONDICIONADOS EM CONTÊINER DE NO MÍNIMO 1.250 (um mil e duzentos e cinqüenta) QUILOGRAMAS.			

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60(sessenta) dias.

Prazo de Entrega:- Até 31 de Dezembro de 2.021.

Valor Global da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Superintendência de Água e Esgoto do Município de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – TOMADA DE PREÇO n.º 002/2.021 bem como seus respectivos anexos e que o objeto ofertado atende todas as especificações estabelecidas no anexo I do ato convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.021.

Diretor ou Representante Legal

Nota:-

Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CHAVANTES-SP.
A/C - Comissão de Licitação

Ref.:- TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.021

(Nome), residente e domiciliado na (endereço completo)....., inscrita no CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2.021

Nome do Responsável
Nº. do documento de identidade (RG)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CHAVANTES-SP.
A/C - Comissão de Licitação

Ref.:- TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.021

(Nome), residente e domiciliado na (endereço completo), inscrita no CPF sob n.º, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2.021.

Nome do Responsável
Nº. do documento de identidade (RG)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114
Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000
Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br
Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO V

“DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO”

Licitação Pública – TOMADA DE PREÇO n.º 002/2.021

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
ATT. Comissão Permanente de Julgamento de Licitações (CPJL)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com a sede na Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de sua representante legal, o Sr(a). _____, **DECLARA**, para os fins disposto no § 1º do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores, que concorda com o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente Julgadora de Licitação da Licitação Pública n.º 002/2.021, TOMADA DE PREÇO n.º 002/2.021, relativo as fases de habilitação (*documentos*) e Julgamento das Propostas, renunciando expressamente ao eventual direito a recurso.

Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos e de Propostas de Preços.

_____, _____ de _____ de 2.021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUORSSILICICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES E A EMPRESA _____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____ / 2.021

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 11.668.146/0001-26, com sede na Rua Major Dia Grilo, n.º 15, Centro, na Cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Superintendente, **Sra. MARÍLIA CÉAR GRECCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º _____ (SSP-SP) e do CPF n.º _____, residente e domiciliada nesta Cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____, n.º _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____ (SSP/____) e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, nesta Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitatório, Modalidade – **TOMADA DE PREÇO**, registrado sob n.º 002/2.021, o qual, fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei n.º 9.648/98 e Lei n.º 9.854/99, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui Objeto deste contrato o fornecimento parcelado de **Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluorssilicico**, destinados aos serviços de tratamento e abastecimento de água municipal, em conformidade com o abaixo especificado:

1	40.000	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO NO MÍNIMO 10% (dez por cento) DE CLORO ATIVO; Embalagem:- À GRANEL A SEREM ACONDICIONADOS EM CONTÊINER DE NO MÍNIMO 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) QUILOGRAMAS; <i>AS CONDIÇÕES DO OBJETO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL A PORTARIA N.º 2914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011, E A NORMA ABNT NBR 15784/2014.</i>
2	10.000	KG	ÁCIDO FLUORSSILICICO (FLUOR) SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO NO MÍNIMO 20% (vinte por cento) DE ION FLUORETO; Embalagem:- À GRANEL A SEREM ACONDICIONADOS EM CONTÊINER DE NO MÍNIMO 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) QUILOGRAMAS. <i>AS CONDIÇÕES DO OBJETO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EM ESPECIAL A PORTARIA N.º 2914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011, E A NORMA ABNT NBR 15784/2014.</i>



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

--	--	--	--

1.2 - Os produtos objeto deste instrumento serão adquiridos em função do consumo e utilização provável, cuja estimativa, foram obtidas mediante técnicas quantitativas de estimação, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2.021, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA;

3.0 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, em forma de pecúnia o valor correspondente ao abaixo especificado:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	V. Unitário	Valor Total
1	40.000	KG	HIPOCLORITO DE SÓDIO		
2	10.000	KG	ACIDO FLUOSSILICICO		

3.2 - O pagamento(s) ao(s) **CONTRATADO** será(ão) efetuado(s) na Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes (SAEC) ou através de boleto ou depósito bancário, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e Recebimento Definitivo do objeto que alude o item 11.4 da cláusula 11.0 deste instrumento.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

3.4 - Se no dia previsto para o pagamento não houver expediente, o pagamento das Notas Fiscais/Faturas fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

4.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

4.2 - Somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

4.5 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

5.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e vigorará durante o exercício de 2.021.

5.2 - Se na data de 31 de Dezembro de 2.021, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, e caso persista o interesse da Contratante, este poderá solicitar prorrogação do prazo de vigência, no que concorda a Contratada.

5.3 - Na hipótese do fornecimento de todo os produtos ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.

6.0 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O(s) produto(s) objeto(s) deste instrumento deverão ser entregues “**parceladamente**”, conforme as necessidades de consumo, mediante solicitação/autorização emitido pelo servidor responsável.

6.2 - O objeto deste instrumento, em cada uma de suas parcelas, **deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da “Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho”, em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula 1.0 deste instrumento, e na proposta comercial apresentada.

6.3 - A entrega do objeto deverá ser feita nas dependências do Barracão do Setor Operacional da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes (SAEC), situada na Rua Coronel Manoel Ferreira, n.º 210, Centro, Chavantes(SP), correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, carga e descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.4 – A licitante contratada deverá ainda, disponibilizar em sistema de comodato, no mínimo 02 (dois) contêineres, que serão instalados no local de descarga do produto, conforme descrito o item 6.3 anterior, com capacidade mínima de armazenamento de 1.000 (hum mil) litros, ou ainda de 1.250 (hum mil e duzentos e cinquenta) quilogramas, devendo os mesmos estarem em excelentes condições para execução dos serviços de descarga e transferência para os contêineres, dos produtos constantes do edital, cuja responsabilidade correrá obrigatoriamente por conta da licitante contratada.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessários, especialmente pela dotação:

FICHA Nº.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DO RECURSO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
003	17.512.0023.2.051	03.01.01 – Manut. Servs. Água Material de Consumo	3.3.90.30.00	04	R\$ 264.185,27
008	17.512.0023.2.052	03.01.02 – Manut. Servs. Água Material de Consumo	3.3.90.30.00	04	R\$ 28.068,00

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - O **CONTRATADO** se obriga a entregar os produtos, de acordo com as determinações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, e conforme a proposta apresentada no referido Processo de Licitação e ainda, de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

8.2 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei n.º 9.648/98 e Lei n.º 9.854/99.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

8.3 - A **CONTRATANTE**, por si e ou seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a entrega do produto, pelo CONTRATADO.

9.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como, fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindí-lo unilateralmente, nos casos previstos na supra Lei citada.

9.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução do objeto deste contrato, a Contratante poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **multa de mora de 0,2% (zero dois por cento) ao dia**, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor total do contrato, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Contratante a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

c) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do objeto, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente, **no caso de rescisão unilateral da avença**.

d) suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

10.2 - A sanção prevista na alínea “c” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea “d” daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

10.3 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente instrumento, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados no item 6.3 da cláusula 6.0 deste instrumento, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O **CONTRATADO** se obriga a aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (Vinte e Cinco) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições Contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 – Os produtos objeto deste instrumento serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimação, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

12.3 - O **CONTRATADO** deverá encaminhar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a entrega do produto, principalmente os fatores que dependem de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou, de seus prepostos.

12.4 – O **CONTRATADO** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dela, venha direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

12.5 – O **CONTRATADO** é responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações não se admitindo em nenhuma hipótese a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos tenham adulterados ou fornecidos os mesmos fora dos padrões exigidos.

12.6 – O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito sob pena de rescisão do ajuste.

12.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de coletar amostra do(s) produto(s), para análise e verificação da qualidade e atendimento das especificações estabelecidas.

13.0 - TOLERÂNCIA

13.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.0 - VALOR DO CONTRATO

14.1 – As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor Global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES

CNPJ 11.668.146/0001-26 - IE 719.064.604.114

Rua Major Dias Grillo, n.º 15 – Centro – Chavantes – SP. CEP 18970-000

Site:- www.saecchavantes.com.br / e-mail:- saec@chavantes.sp.gov.br

Fone:- (14) 3342-1932 / (14) 3342-3303

15.2 – E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chavantes (SP), _____ de _____ de 2.021.

CONTRATANTE:

SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
MARÍLIA CÉSAR GRECCO – Superintendente de Agua e Esgoto

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º: